



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Pocinhos

8 08/95
Registrado às fls 7222V do livro de
Registro de Decis. nº 06
Em, 15 de Agosto de 1995
M. G. Santos

LEI Nº 594.

EM, 15 DE AGOSTO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO SUPLEMEN-
TAR AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,
ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu
Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a su-
plamentar as dotações do Orçamento vigente na importância de R\$..
52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), assim distribuídos:

0202	-	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
020	-	<u>Supervisão e Coordenação Superior</u>	
3.0.0.0	-	Desps. Correntes	
3.1.0.0	-	Desps.de Custeio	
3.2.0.0	-	Transfs. Correntes	
3.2.5.0	-	Transfs.a Pessoas	
3.2.5.3	-	Sal. Família	1.000,00
03	-	<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
021	-	<u>Administração Geral</u>	
3.0.0.0	-	Desps. Correntes	
3.1.0.0	-	Desps.de Custeio	
3.1.2.0	-	Mat. de Consumo	20.000,00
3.1.3.0	-	Servs.de Tercs.e Encºs.	30.000,00
05	-	<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT.E DESP.</u>	
187	-	<u>Erradicação do Analfabetismo</u>	
3.0.0.0	-	Desps. Correntes	
3.1.0.0	-	Desps.de Custeio	
3.2.0.0	-	Transfs. Correntes	
3.2.5.0	-	Transfs.a Pessoas	
3.2.5.3	-	Salário Família	1.000,00

ART. 2º - Para cobertura das despesas de que trata
o artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo Municipal

(Continua)



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Pocinhos

(CONTINUAÇÃO LEI Nº 594, DE 15.08.95 - FL. 2)

autorizado a utilizar os recursos constantes dos artigos 7º e 43º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03 (três) de julho de 1995.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA,
EM 15 DE AGOSTO DE 1995.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)

Registrado às fls. 2272V do livro de
Registro de Leis - nº 06
Em, 15 de Agosto de 1995
H. G. Galdino